



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **Questionamentos da empresa:**

Há alguns anos, todas as instituições financeiras foram obrigadas a observar horários para funcionamento de caixas eletrônicos, visando diminuir o risco à segurança dos clientes (Resolução Bacen n.º 2839/01 Art. 2º, II, § único). Por isso, de há muito os terminais de auto-atendimento não funcionam 24 horas (itens 1.1, 14.1.1 do edital e 3.1.1 do Anexo I).

- 1) Diante disso, está correto o entendimento de que o funcionamento dos terminais de auto-atendimento obedecerão às regras disciplinadoras da matéria?
- 2) Para fins de atendimento da letra “a.3” do item 4.4 do Edital serão aceitas cópias autenticadas das publicações no Diário Oficial dos Balanços e Demonstrações Contábeis das licitantes, referentes ao exercício findo em 31/12/2007 e ao 1º semestre do exercício de 2008, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado e aprovados por Auditores Independentes (no caso de instituições financeiras), como prevê a legislação aplicável à matéria? Em outras palavras: para instituições financeiras, as quais se submetem à Lei das Sociedades Anônimas e fiscalização do Banco Central do Brasil, não será exigível “rubricas de representante legal e/ou contador”.
- 3) Solicitamos informar se a Instituição Financeira vencedora do certame poderá ser credenciada junto ao Tribunal para ser prestadora de serviço de folha de pagamento.
- 4) No mesmo sentido da questão anterior, poderá também a Instituição Financeira ser credenciada para ofertar empréstimo pessoal com consignação na folha de pagamento dos servidores do Tribunal?
- 5) Quais instituições estão credenciadas para prestar o serviço de folha de pagamentos e empréstimos em consignação?
- 6) Considerando a necessidade de avaliação de aparelhamento necessário ao pleno atendimento do objeto ora licitado, diante das características dos serviços que serão prestados pela Instituição Financeira solicitamos informar qual o valor líquido mensal da folha de pagamento dos 267 (duzentos e sessenta e sete) servidores lotados no prédio sede. Se possível, pedimos também indicar a folha de pagamento mensal líquida dos 113 (cento e treze) prestadores de serviços terceirizados.
- 7) Há outras Instituições Financeiras instaladas no prédio sede com estruturas semelhantes ao objeto desta licitação (PAB/PAE/Agência)? Quais?

8) Qual é o horário de atendimento ao público do Tribunal? O Posto de Atendimento Bancário (PAB) atenderá neste mesmo horário? Em caso negativo, qual o horário de atendimento do PAB?

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

### **Respostas:**

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos referente à Concorrência n. 001/2009, e de acordo com a manifestação do setor requisitante e da Coordenadoria de Pagamento do TRESP, informo o que segue:

1) Está correto afirmar que o funcionamento dos terminais de autoatendimento obedecerão às regras disciplinadoras da matéria. Contudo, impende registrar que a Resolução BACEN n. 2.839/01, citada por Vossa Senhoria, foi revogada pela de n. 2.932, de 28 de fevereiro de 2002, que estabelece, em seu art. 1º:

Art. 1º Facultar às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil o estabelecimento, a seu critério e de forma independente, do horário de funcionamento das respectivas sedes e demais dependências, ressalvado o disposto no parágrafo 1º.

Parágrafo 1º Em se tratando de agências de bancos múltiplos com carteira comercial de bancos comerciais e da Caixa Econômica Federal, deve ser observado o seguinte:

I - o horário mínimo de expediente para o público será de cinco horas diárias ininterruptas, com atendimento obrigatório no período de 12:00 às 15:00 horas, horário de Brasília.

Sendo assim, a exigência de que o PAE (Caixa automático) funcione 24 horas diárias está de acordo com as respectivas normas.

2) No que tange à comprovação da qualificação econômico-financeira das Sociedades Anônimas, uma vez que, segundo a Lei das S.A., as companhias deverão apresentar suas últimas demonstrações financeiras aprovadas por assembléia geral ordinária, comprovada através de ata arquivada na Junta Comercial, e como a licitação ocorrerá dentro dos quatro meses após o término do exercício social, se a instituição não tiver realizado ainda sua a.g.o, deverão ser apresentadas as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior. Ademais, como a Lei das S.A. exige que a ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações financeiras seja arquivada na Junta Comercial, é suficiente a apresentação de certidão da Junta Comercial, atestando o arquivamento da ata. Contudo, a exigência também poderá ser suprida mediante a comprovação de publicidade pela imprensa nacional.

3) Quanto ao credenciamento da instituição vencedora do certame no Tribunal, esclareço que qualquer instituição pode operar a folha de pagamento dos servidores, cabendo a estes indicar a instituição de sua preferência.

4) A instituição financeira que desejar se credenciar junto ao Tribunal para ofertar empréstimo pessoal com consignação na folha de pagamento dos servidores do Tribunal

deverá fazer um pedido formal à Secretaria de Gestão de Pessoas e se adequar às normas internas referentes à consignação em folha.

5) As instituições credenciadas para prestar o serviço de folha de pagamentos e empréstimos em consignação são:

ALFA FINANCEIRA - BANCO BMC - BANCO BMG - BANCO DAYCOVAL - BANCO DO BRASIL - BANCO HSBC - BANCO REAL - BANCO SANTANDER - BANCRED – BANRISUL – BRADESCO - BV FINANCEIRA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SABEMI SEGURADORA - UNIBANCO - BANCO SAFRA.

6) O total líquido da folha de pagamento dos servidores lotados na Sede do TRESA, em fevereiro de 2009, foi de R\$ 4.143.729,25.

7) Atualmente, o Banrisul possui um PAB e um PAE no prédio-sede. Contudo, após a licitação, somente a empresa vencedora do certame ficará instalada no prédio-sede.

8) O horário de atendimento ao público do Tribunal é das 12h às 20h em anos eleitorais e das 13h às 19h em anos não-eleitorais. O horário de atendimento do PAB deverá ser aquele praticado pelas instituições financeiras, obedecendo às regras disciplinadoras da matéria.

Atenciosamente,  
Dilene Soares Tavares dos Anjos  
Presidente da CPL